



**JUIZ DE FORA**  
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUIZ DE FORA  
Protocolo nº 582  
Em 19/03/2025  
Alzina  
EXPEDIENTE

Ofício nº 759/2025/SG

Juiz de Fora, 19 de março de 2025

Exmº. Sr.  
José Márcio Lopes Guedes  
Presidente da Câmara Municipal  
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 572/2025-PRES mafc

Assunto: Diligência - Transcrição de Parecer - Mensagem do Executivo 4.681/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, as informações solicitadas na Diligência - Transcrição de Parecer - Mensagem do Executivo nº4.681/2025, referenciada acima, por meio de respostas emitidas pela Secretaria de Educação (SE) e pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), anexas a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA  
MARTINS  
SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital por  
MARIA MARGARIDA MARTINS  
SALOMAO.13521039668  
Dados: 2025.03.19 15:05:25 -03'00'

**Margarida Salomão**  
Prefeita

**Secretaria de Governo**

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

**Memorando 6- 20.036/2025**

---

**De:** Marcelo O. - SMU - SSTT

**Para:** SG - SSRI - DAPROL - Departamento de Acompanhamento da Produção Legislativa - A/C Raphael F.

**Data:** 17/03/2025 às 08:22:46

**Setores envolvidos:**

SG, SE, SMU, SMU - SSTT, SG - SSRI - DAPROL

**Diligência - Transcrição de Parecer - Mensagem 4681/2025**

Prezados

O Executivo encaminhou projeto de lei idêntico ao que já havia sido aprovado pela egrégia Câmara Municipal, de maneira a sanar um vício de iniciativa insuperável. Ao fazê-lo, garante o cumprimento do direito à educação

Cordialmente,

--

Marcelo Frederico Pianta de Oliveira

## Memorando 4- 20.036/2025

---

**De:** Graciele M. - SE

**Para:** SG - SSRI - DAPROL - Departamento de Acompanhamento da Produção Legislativa - A/C Raphael F.

**Data:** 11/03/2025 às 11:25:14

**Setores envolvidos:**

SG, SE, SMU, SMU - SSTT, SG - SSRI - DAPROL

### Diligência - Transcrição de Parecer - Mensagem 4681/2025

Senhor Assessor,

Após análise da mensagem 4681/2025, cumpre dizer que o transporte escolar é fundamental para o cumprimento do direito à educação, atendendo a todos os estudantes da rede municipal que necessitarem. Ademais, informamos que a Secretaria de Educação não é responsável pelo Transporte Escolar e/ou mobilidade urbana e, portanto, não podemos emitir parecer aprofundando a temática.

Atenciosamente,

—  
**Graciele Fernandes Ferreira Mattos**

*Secretária de Educação em substituição*

*Subsecretária de Gestão Pedagógica - SSGP/SE*